

Publicado no Suplemento de 03.04.87, do DO/DF

R E S O L U Ç Ã O N º 250 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013129/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.195,74 (três mil, cento e noventa e cinco cruzados e setenta e quatro centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 018/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

ARTHUR CORREIA DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ | SOSA
Membro,

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

WILSON MACIEL | RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETULIO GOES | FERRETTI
Membro

IVETE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro